



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

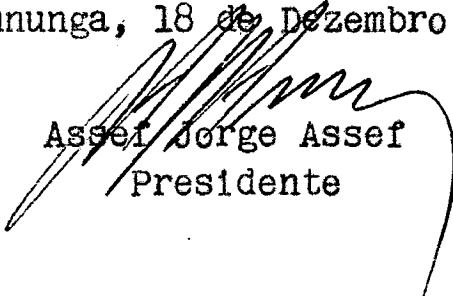
AUTÓGRAFO DE LEI
nº 338

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1)- Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, gratuitamente, um terreno perpétuo no Cemitério Municipal, para trasladar os restos do ex-operário da municipalidade João Zornoff, falecido em 6 de Julho de 1.945, da sepultura nº 1149, Quadra H, onde se acha enterrado para sepulcro perpétuo em alinhamento e ordem comuns.

Art. 2)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de Dezembro de 1956


Assef Jorge Assef
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PARECER Nº 66/56

Estudando o projeto de lei 43/56, de autoria do vereador Armando Bonafé, que autoriza a cessão a título gratuito de um terreno perpétuo para a trasladação dos restos mortais do ex-operário municipal João Zornoff, esta Comissão de Justiça oferece seu parecer favorável à matéria .

Sala das Comissões, 30 de Novembro de 1956

Ivo Xavier Ferreira
Presidente

Edmundo R. Sampaio
Relator

Olympio Guiguer
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI

no 43/56

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, gratuitamente, um terreno perpétuo no cemitério municipal, para trasladar os restos do ex-operário municipal João Zornoff, falecido em 6 de Julho de 1945, da sepultura nº 1.149, quadra H, onde se acha enterrado para sepultura perpétua em alinhamento e ordem comuns.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de outubro 1956

Armando Bonafé

Handwritten notes and signatures:
Comissão de
Justiça para o funeral
Armando Bonafé
Armando Bonafé
14/12/1956
...
...
...
...



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

JUSTIFICAÇÃO

Pela lei nº 83, de 29 de abril de 1949, todo servidor ou operário municipal que falecer no exercício de suas funções ou em consequência de acidente ou moléstia adquirida em serviço, tem direito à concessão gratuita de sepultura perpétua.

Ora, tendo falecido em época anterior à promulgação da citada lei, João Zornoff, a despeito do nenhum recurso financeiro da viúva, que nem sequer gozou dos favores de uma pensão, embora fôsse o referido operário servidor da Prefeitura desde 1931, foi ~~parazazvaxaxzxxxx~~, ~~zxxxxxaxxxixaxqmaxzdxaxaxokdxzxxnaxzixaxxnnaxlmmzaxpax~~ enterrado em sepultura não perpétua, tendo sua viúva, de acordo com a lei, ^{de}anualmente, pagar uma taxa para que os restos mortais de João Zornoff não sejam exumados e atirados à vala comum.

Dá a necessidade de uma lei especial para fazer ~~uma~~ justiça a um servidor que após muitos anos de serviço prestados à Prefeitura, nada mais recebe que um pedaço de terra para o seu repouso eterno.

Pirassununga, 23 de Outubro 1956


Armando Bonafé



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI

nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, gratuitamente, um terreno perpétuo no Cemitério municipal, para trasladar os restos do ex-operário municipal João Zornoff, falecido em 6 de Julho de 1.945, da sepultura nº 1.149, quadra H, onde se acha enterrado para sepulcro perpétuo em alinhamento e ordem comuns.

Art. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de outubro 1956

Armando Bonafé
Armando Bonafé



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

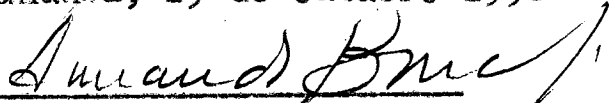
JUSTIFICAÇÃO

Pela lei nº 83, de 29 de abril de 1949, todo servidor ou operário municipal que falecer no exercício de suas funções ou em consequencia de acidente ou moléstia adquirida em serviço, tem direito à concessão gratuita de sepultura perpétua.

Ora, tendo falecido em época anterior à promulgação da citada lei, João Zornoff, a despeito do nenhum recurso financeiro da viúva, que nem sequer gozou dos favores de uma pensão, embora fôsse o referido operário servidor da Prefeitura desde 1931, foi ~~parazazyaxzaxzaxzaxz~~, ~~zaxz~~ enterrado em sepultura não perpétua, tendo sua viúva, de acordo com a lei, anualmente, pagar uma taxa para que os restos mortais de João Zornoff não sejam exumados e atirados à vala comum.

Dai a necessidade de uma lei especial para fazer uma justiça a um servidor que após muitos anos de serviço prestados à Prefeitura, nada mais recebe que um pedaço de terra para o seu repouso eterno.

Pirassununga, 23 de Outubro 1956


Armando Bonafe



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 83

Dispõe sôbre concessão de sepultura perpetua a todo funcionário ou operário municipal que venha a falecer no exercício de suas funções. A Câmara Municipal Decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Artº 1º:6 Concedese, em caráter perpétuo e a título intransferível, a todo funcionário ou operário municipal que falecer no exercicio de suas funções, um terren no Cemitério Municipal.

§ 1º- O funcionário ou operário precisa ter no mínimo cinco anos de serviços prestados à Municipalidade, para gosar dos favores estabelecidos por esta lei.

§ 2º- O funcionário ou operário Municipal terá direito à concessão de sepultura feita neste artigo, com qualquer tempo de serviço, se o seu falecimento ocorrer em consequência de acidentes ou moléstia adquirida em serviço.

Artº 2º:- Os favores constantes do artº 1º estendem-se aos funcionários municipais atualmente aposentados e aos que vierem a se apresentar.

Artº 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 1949
Sebastião Domingues Pref. Municipal

JOÃO ZORNOFF

Registro Necrológico

João Zornoff

Carolina Tralback

FILIAÇÃO

Naturalidade Rio Claro Idade 68 a. Sexo M Côr B

Est. Civil Casado C/ não consta

Local do falecimento não consta

Data: Falecimento 6 / 7 / 1945 Sepultamento 7 / 7 / 1945

Médico atestante João Antônio Del Nero

"Causa Mortis" Toxemia